



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00065.050525/2018-79

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 002/ANAC/2014-SBCF – EDITAL Nº 001/2013

TERMO ADITIVO Nº 003/2019

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
DE CONCESSÃO DO
AEROPORTO
INTERNACIONAL
TANCREDO NEVES/CONFINS,
CELEBRADO EM 07 DE
ABRIL DE 2014 ENTRE A
AGÊNCIA NACIONAL DE
AVIAÇÃO CIVIL E A
CONCESSIONÁRIA DO
AEROPORTO DE CONFINS
S.A.**

Pelo presente instrumento, feito em 6 (seis) vias de igual teor para um único efeito, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 00065.050525/2018-79, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, neste ato representada na forma de seu Regimento Interno, e a **Concessionária do Aeroporto de Confins S.A.**, doravante designada **Concessionária**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.674.909/0001-53, representada na forma de seus atos constitutivos por Marcos Brandão, Diretor Presidente, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 18.351.181-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.374.638-60, e Régio Marcelo Nóbrega Fernandes, Diretor Administrativo Financeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.847.032-5, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.972.848-30, ambos residentes e domiciliados no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Rodovia MG-10, Km 9, Prédio da Administração, Mezanino - Sala B13A, Confins/MG, CEP 33.500-900, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o item 8.4.1 do Anexo 2 do Contrato de Concessão de Aeroporto nº 002/ANAC/2014-SBCF, celebrado em 07 de abril de 2014 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Concessionária do Aeroporto de Confins S.A.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 8.4.1 DO ANEXO 2 AO CONTRATO DE CONCESSÃO

2.1. O item 8.4.1. do Anexo 2 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

8.4.1. Quando a demanda do sistema de pistas atingir 144.000 movimentos anuais, a Concessionária deverá apresentar à ANAC o anteprojeto e o cronograma detalhado de construção de uma pista de pouso e decolagem, com comprimento mínimo de 2.500 metros, projetada para aeronaves Código E, paralela à pista 16/34 existente quando da assinatura do contrato, de modo a implantar um sistema de pistas 16/34 para aproximações paralelas e independentes em operação IFR. A pista deve ser construída e estar plenamente operacional antes de a demanda atingir 198.000 movimentos anuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente alteração contratual enseja a revisão extraordinária do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 002/ANAC/2014-SBCF, com o objetivo de recompor seu equilíbrio econômico-financeiro em favor do Poder Concedente, tendo em vista a nova redação dada ao item 8.4.1 do Anexo 2 ao

Contrato de Concessão.

4.2. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Contrato nas vias de início referidas, que serão destinadas a cada um dos signatários, tudo perante as testemunhas abaixo:

Poder Concedente

Representante Legal da Concessionária

Representante Legal da Concessionária

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Regio Marcelo Nobrega Fernandes, Usuário Externo**, em 27/02/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Brandão, Usuário Externo**, em 27/02/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 06/03/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2751068** e o código CRC **0DE56A82**.